



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº 04/2019-CPS/COREME

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), no uso das atribuições estatutárias e regimentais e considerando a Resolução nº 053/2011-CEPE, alterada pela Resolução 161/2011-CEPE, de 04 de agosto de 2011,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições e normas gerais para a Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para médicos residentes do primeiro ano e Áreas de Atuação dos Programas de Residência Médica (PRM), oferecidos pelos diversos serviços do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), para o ano de 2019, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Os cursos de Residência Médica têm característica de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais. A inscrição para a Seleção Pública a estes cursos é destinada aos portadores de diploma de médico ou a alunos cursando o último ano do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública, de acordo com a legislação que trata da matéria e Resolução CEPE nº 053/2011 – UNIOESTE e conforme previsto neste Edital, será executada em suas fases pela Comissão de Residência Médica (COREME), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). A Seleção Pública destina-se a selecionar médicos residentes ao primeiro ano e Áreas de Atuação dos PRMs, oferecidos pelos diversos serviços do HUOP/UNIOESTE, para o ano de 2019, obedecendo às normas emanadas pela CNRM.

1.2 A Seleção Pública consistirá de duas Fases:

1ª Fase – Prova Objetiva.

2ª Fase – Análise e Arguição do Curriculum vitae.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias, bem como manter atualizados o telefone e o endereço informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.4 Os candidatos brasileiros e estrangeiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

1.5 O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir:

2. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

2.1 Áreas com Acesso Direto:

Especialidade	Nº de Vagas	Duração (anos)	Situação junto à CNRM
Medicina de Emergência	1	3	Credenciamento Provisório
Área Cirúrgica Básica	2	2	Credenciamento Provisório

2.2 Área com exigência de Pré-Requisito:

Especialidade	Pré-requisito	Nº de Vagas	Duração (anos)	Situação junto à CNRM
Medicina Intensiva	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia	2	2	Credenciamento Provisório

2.3 Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

2.4 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (parágrafo 1º do artigo 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

2.5 É permitido ao médico residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade (parágrafo 2º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

3. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs

3.1 São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

3.2 O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção pública, considerando-se os seguintes critérios:

I – 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB.

II – 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

3.3 A pontuação adicional de que trata o item anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste processo seletivo.

3.4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

3.5 Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

3.6 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

3.7 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos

para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

3.8 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização de matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

3.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, com avaliação final satisfatória no PROVAB.

3.10 Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional devem apresentar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão, que deverá ser entregue no dia da Prova Objetiva, **em 09 de março de 2019, às 8h30min da manhã**, na própria sala em que realizarão a Prova Escrita.

3.11 Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

3.12 Ficará com a matrícula precária e provisória o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, o certificado de conclusão no PROVAB, expedida pela SGTES-MS.

3.13 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa, e para sua vaga será convocado o candidato classificado.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.2 A inscrição poderá ser efetuada a partir **das 17h do dia 18 de fevereiro até às 17h do dia 28 de fevereiro de 2019**.

4.3 Para inscrever-se na Seleção Pública o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site www.unioeste.br/residencias, e através de link, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 4.2**;
- b) acessar o Programa de Residência Médica – 2019 com a opção por apenas uma área de especialidade e iniciar o processo de inscrição;

- c) preencher todos os campos da ficha de inscrição e imprimir o comprovante do requerimento da inscrição;
- d) imprimir o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;
- e) o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 28 de fevereiro de 2019**, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal ou nas Casas Lotéricas.

4.4 A taxa de inscrição é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), cujo valor deve ser recolhido, por meio do boleto bancário previsto.

4.5 As provas objetivas para todas as especialidades e áreas de atuação previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) especialidade ou área de atuação. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

4.6 Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida apenas a mais recente.

4.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas.

4.8 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, salvo os casos da isenção de taxa de inscrição.

4.9 Serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos dentro dos prazos definidos no Edital.

4.10 Os candidatos entregam no dia da Prova Objetiva, **em 09 de março de 2019, às 8h30min da manhã**, na própria sala em que realizarão a Prova Escrita, o Currículo Vitae devidamente encadernado, acompanhado de cópias dos comprovantes dos eventos de que tenha participado, documentado e pontuado, conforme **anexo II**; para as avaliações da segunda etapa do Processo Seletivo.

4.11 O edital de inscrições deferidas, o ensalamento dos candidatos e o local da Prova Objetiva será publicado **no dia 01 de março de 2019**.

4.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 A Prova Objetiva será aplicada **no dia 09 de março de 2019, com início às 8h30min e término às 12h30min**, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – PRÉDIO DE ENSINO, 3º andar, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3224 - Bairro Santo Onofre – Cascavel/PR.

5.2 A Prova Objetiva aplicada aos inscritos na Seleção Pública e especialidades ofertadas, de caráter eliminatório e classificatório, terá como pontuação máxima 90 (noventa) pontos e será constituída por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) de igual valor, distribuídas entre as especialidades dispostas nos quadros a seguir:

5.2.1 Acesso Direto: para as especialidades definidas no subitem 2.1, a Prova Objetiva conterá 100 (cem) questões, igualmente distribuídas nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

Conteúdos	Número de Questões
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20
Obstetrícia e Ginecologia	20
Pediatria	20
Medicina Preventiva e Social	20

5.2.2 Especialidade com exigência de Pré-Requisito: para a especialidade definida no subitem 2.2, o conteúdo e o número de questões da Prova Objetiva constam no quadro a seguir:

Especialidade	Conteúdo	Número de Questões
Medicina Intensiva	Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia	50

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta e, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original, conforme subitem 5.4 do Edital, sendo que os portões de acesso serão abertos às **7h45min** e fechados impreterivelmente às **8h30min**, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.

5.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f) Carteira de trabalho com foto.

5.5 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.

5.6 Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

5.7 Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases dessa seleção Pública.

5.8 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.9 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção, a critério da Comissão de Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da seleção, para serem guardados durante a prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.10 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

5.11 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. A COREME e a UNIOESTE ficam isentos de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

5.12 Os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos

fiscais de sala, durante a realização da prova.

5.13 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.

5.14 O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 5.8, 5.9, 5.10 e 5.12 deste Edital, será excluído da Seleção.

5.15 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

5.16 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado no subitem 5.3 para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do Cartão-Resposta, conforme subitem 5.15 deste Edital.

5.17 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

5.18 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

5.19 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.

5.20 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Cartão-Resposta. Poderá levar consigo o caderno de provas.

5.21 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

5.22 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.23 Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.

5.24 Serão considerados aprovados no processo seletivo, todos os candidatos que obtiverem, nas duas etapas, nota igual ou superior à média aritmética obtida entre os candidatos do mesmo PRM, ou, caso essa média aritmética seja superior a 50,0 (cinquenta), serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à média 50,0 (cinquenta).

5.25 Havendo apenas 1 (um) único candidato para a área, este será considerado aprovado se obtiver, nas duas etapas, nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta).

5.26 O gabarito provisório da Prova Objetiva será divulgado **até às 09h do dia 11 de março de 2019**.

5.27 O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 12 de março de 2019**, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas.

5.28 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, nem devidamente fundamentados, não serão admitidos ou analisados.

5.29 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos no mérito.

5.30 Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela COREME/UNIOESTE, que exibirá seu resultado mediante publicação de Edital **até às 17h do dia 13 de março de 2019**.

5.31 A publicação dos gabaritos oficiais definitivos da Prova Objetiva será exibido **no dia 13 de março de 2019**.

5.32 Se da análise dos recursos contra a Prova Objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

5.33 Se por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da Prova Objetiva, os Cartões-Resposta serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação.

5.34 O resultado da Prova Objetiva será divulgado **no dia 13 de março de 2019**.

6. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

6.1 A Análise de Curriculum Vitae acontecerá no dia **09 de março de 2019, a partir das 14h00min**, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – PRÉDIO DE ENSINO, 3º andar, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3224 - Bairro Santo Onofre – Cascavel/PR.

6.2 A Análise de Curriculum Vitae terá caráter classificatório e será aplicada a todos os candidatos que entregaram o currículo devidamente documentado conforme subitem 6.4.

6.3 Os currículos dos candidatos serão recolhidos pelo fiscal de sala no dia da realização da Prova Objetiva, em **09 de março de 2019, às 8h30min da manhã**, na própria sala em que estiverem realizando a Prova Objetiva.

6.4 O currículo deverá estar devidamente elaborado e documentado (cópia dos comprovantes oficiais em papel timbrado da instituição que emitiu o documento e assinado pelo emitente dos eventos de que tenham participado), organizado na sequência dos critérios de análise constantes no ANEXO II - A, encadernado. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no Curriculum Vitae.

6.5 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos e/ou após a data e o horário estipulados para a sua entrega, conforme subitem 6.3 deste Edital.

6.6 Durante a entrega dos documentos para a Prova de Análise de Curriculum Vitae, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo fiscal de sala.

6.7 Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação da Análise de Curriculum Vitae o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulados nos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital. O candidato que receber pontuação 0,0 (zero) na Análise de Curriculum Vitae não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Arguição do Curriculum Vitae, resultará na classificação final.

6.8 A Prova de Análise do Curriculum Vitae será realizada pela Banca Examinadora da seleção e obedecerá aos critérios apresentados no ANEXO II – A.

6.9 O formato do currículo a ser entregue para análise deverá obrigatoriamente seguir a sequência dos critérios apresentados no ANEXO II – A, devendo este anexo ser impresso e anexado ao Curriculum Vitae, com a pontuação autorreferida do candidato preenchida.

6.10 Para a Análise de *Curriculum Vitae*, somente serão aceitas cópias legíveis (cópia sem autenticação) e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o fiscal responsável pelo recebimento dos documentos poderá receber e/ou reter documentos originais.

6.11 Cada item do Curriculum Vitae, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados, conforme subitem 6.4.

6.12 Para a Análise do Curriculum não serão admitidos, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

6.13 A documentação comprobatória apresentada para a Análise de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.14 Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1831/2008 e CFM nº 1832/2008.

6.15 Todo documento da Análise de Curriculum Vitae expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.16 A pontuação máxima possível na Análise do Curriculum Vitae será de 100 (cem) pontos, conforme **ANEXO II – “A”**, sendo que esta pontuação será dividida por 20 (vinte), podendo o candidato alcançar na composição final da nota o valor total de 05 (cinco) pontos.

6.17 O resultado da pontuação da Prova de Análise de Curriculum Vitae será divulgado no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias, **a partir das 09h do dia 11 de março de 2019.**

6.18 Não serão pontuados pela Banca Examinadora os currículos dos candidatos que não comparecerem a Arguição do Curriculum Vitae.

6.19 A partir da divulgação da pontuação final provisória, o candidato terá **até as 17h do dia 12 de março de 2019** para interpor recurso sobre a pontuação da Análise de Curriculum Vitae, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na internet no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias.

6.20 Os recursos da Análise de Curriculum Vitae serão apreciados pela COREME/UNIOESTE. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias, **em 13 de março de 2019.**

6.21 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

6.22 O resultado final da pontuação da Prova de Análise de Curriculum Vitae será divulgado no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias, a partir das 17h do dia 13 de março de 2019.

7. DA ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE

7.1 A Arguição do Curriculum Vitae será realizada no dia **09 de março de 2019, a partir das 14h00min**, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – PRÉDIO DE ENSINO, 3º andar, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 3224 - Bairro Santo Onofre – Cascavel/PR.

7.2 Serão compostas Bancas Examinadoras para a arguição dos candidatos na 2ª fase, sobre o Curriculum Vitae apresentado.

7.3 A Banca Examinadora atribuirá, no máximo, 05 (cinco) pontos à Arguição, conforme ANEXO II – “B”.

7.4 As notas serão atribuídas de forma subjetiva, autônoma e publicadas em Edital.

7.5 Não há recursos quanto à avaliação da Arguição do Curriculum Vitae.

7.6 A Arguição do Curriculum Vitae será obrigatória a todos os candidatos, sendo eliminado da Seleção o candidato que a ela não comparecer. Os candidatos que não comparecerem à Arguição do Curriculum Vitae não terão seus currículos avaliados.

7.7 O candidato que comparecer a Arguição do Curriculum Vitae, porém não entregou o currículo conforme subitens 6.3 e 6.4 deste Edital, receberá pontuação 0,0 (zero) na Arguição do Curriculum Vitae, mas não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Análise do Curriculum Vitae, resultará na classificação final.

7.8 O resultado da pontuação da Arguição do Curriculum Vitae será divulgado no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias, a partir das 09h do dia 11 de março de 2019.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 Para a avaliação dos candidatos na Prova de Análise do Curriculum Vitae e Arguição do Curriculum Vitae serão constituídas bancas examinadoras, compostas por docentes da UNIOESTE.

8.2 O Edital provisório de designação das bancas examinadoras será divulgado no **dia 20 de fevereiro de 2019**.

8.3 Quando da divulgação do Edital de designação das bancas examinadoras, o candidato pode solicitar impugnação de qualquer dos nomes da banca, mediante justificativa formal, pelo e-mail cogeps@unioeste.br, **até às 17h do dia 20 de fevereiro de 2019.**

8.4 Os recursos de impugnação de membros das bancas devem ser respondidos **até o dia 21 de fevereiro de 2019.**

8.5 O Edital final de composição das bancas examinadoras será publicado **até às 17h do dia 21 de fevereiro de 2019.**

8.6 Em caso de impedimento de integrante titular de banca já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada por especialidade ou área, conforme o caso, de acordo com a pontuação final obtida em ordem decrescente.

9.2 A classificação dos candidatos aprovados será feita observando-se a pontuação obtida em cada uma das etapas, cujo cômputo máximo possível de pontuação pode chegar a cem (100) pontos.

9.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

9.4 A classificação final dos candidatos inscritos às áreas com Acesso Direto e área com Exigência de Pré-Requisito, item 2, obedecerá a seguinte fórmula:

$$PF = PO + \frac{PAN}{20} + PAR$$

em que:

PF = pontuação final

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva

PAN = pontuação obtida na Análise de Curriculum Vitae

PAR = pontuação obtida na Arguição do Curriculum Vitae

9.5 O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a

partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da Seleção Pública, conforme descrito no item 3 e demais normas expedidas pela CNRM.

9.6 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- I – Maior pontuação na **Prova Objetiva**;
- II – Maior pontuação na **Análise de Curriculum Vitae**;
- III – Maior pontuação na **Arguição do Curriculum Vitae**;
- IV - Maior idade.

9.7 No dia **13 de março de 2019, a partir das 17h**, serão homologados a pontuação das notas obtidas na Prova Objetiva, Análise e Arguição do Curriculum Vitae bem como o resultado final da Seleção Pública no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias.

9.8 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas serão convocados para a matrícula **no dia 13 de março de 2019**, através de Edital no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas será realizada no dia **15 de março de 2019**, das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, na Secretaria da Comissão de Residência Médica/COREME, localizada no Prédio de Ensino anexo ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, 2º andar, sala 206, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre – Cascavel-PR.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo terão que apresentar no momento da matrícula, os seguintes documentos:

- a) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas da carteira de identidade;
- b) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do CPF;
- c) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas de Documentação militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de reservista;
- d) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do título de eleitor;
- e) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde), expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM/PR) ou comprovante de inscrição no CRM/PR;
- f) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) 2 (duas) cópias legíveis de comprovante de inscrição no INSS;
- h) 2 (duas) cópias legíveis de documento contendo o número de agência e conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal;
- i) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato

aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso, a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma;

- j) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Histórico Escolar da graduação;
- k) O candidato que efetuar sua inscrição em Programa de Residência Médica com exigência de pré-requisito, deverá apresentar 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição de concluir o pré-requisito até o dia de início do curso pretendido. Este documento deverá conter, obrigatoriamente, dia, mês e ano do início e término da Residência, assim como a data e o número do parecer da CNRM que credenciou o programa;
- l) 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Histórico Escolar da Residência Médica cursada;
- m) 2 (duas) fotos 3x4, colorida com fundo branco, iguais e recentes;
- n) Procuração com firma reconhecida, no caso de impedimento do candidato;
- o) Para os médicos brasileiros formados em outro país: 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina e 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008);
- p) Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC: 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil e diploma de graduação (Resolução CFM nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2008);
- q) Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil: 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);
- r) Candidato estrangeiro ou candidato brasileiro que concluiu o Curso de Residência Médica no exterior, aprovado para áreas com exigência de pré-requisito, deverá entregar 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas do Certificado de Conclusão do PRM Residência Médica revalidado por uma Instituição Pública Brasileira e registro da CNRM (Resolução CNRM nº 08/2005);
- s) Candidatos estrangeiros, os mesmos deverão apresentar 2 (duas) cópias autenticadas de documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na Língua Portuguesa.

10.3 O não comparecimento no prazo estipulado no subitem 10.1 implicará a perda da vaga pelo candidato. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.

10.4 Os residentes que efetuaram a matrícula com a apresentação do comprovante de inscrição no CRM, deverão entregar obrigatoriamente, **até o dia 10 de maio de 2019**, na Secretaria da Comissão de Residência Médica – COREME/UNIOESTE, 2 (duas) cópias legíveis e autenticadas da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Paraná.

10.5 O Edital da 2ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico www.unioeste.br/residencias, **no dia 18 de março de 2019**.

10.6 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o Programa conforme determinação da CNRM por convocação militar, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, através de requerimento dirigido à COREME do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar sua vaga.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia seguinte à matrícula e terão direito a:

- a) bolsa/remuneração;
- b) alimentação;
- c) repouso anual/férias de 30 (trinta) dias.

11.2 Os candidatos selecionados para o 1º ano da Residência Médica deverão entregar na Secretaria da Comissão de Residência Médica – COREME/UNIOESTE, **até o dia 10 de maio de 2019**, fotocópia legível e autenticada dos seguintes documentos:

- a) diploma de médico (Área com Acesso Direto);
- b) diploma/certificado de conclusão do curso de Residência Médica exigido como pré-requisito (Áreas com exigência de Pré-Requisito), devidamente registrado pela CNRM;
- c) Cédula de Identidade do Médico ou Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Estado do Paraná.

11.3 Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no subitem 11.2 os alunos residentes que já os tenham apresentado quando da entrega dos documentos para a matrícula.

11.4 A Seleção de Residência Médica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná segue as normas estipuladas pela Resolução 053/2011 – CEPE e Resoluções da CNRM.

11.5 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das avaliações.

11.6 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida para a confirmação da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.

11.7 De acordo com a Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2008, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado do Paraná e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

11.8 A divulgação dos resultados, via edital ou internet, será o único meio de comunicação entre a COREME e os candidatos.

11.9 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o seguinte endereço eletrônico: www.unioeste.br/residencias.

11.10 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

11.11 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica – COREME/UNIOESTE.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 18 de fevereiro de 2019.

MILENE DE MORAES SEDREZ ROVER
Coordenadora da Comissão de Residência Médica

SIDCLEY JUNIOR BERTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Anexo I do Edital nº 04/2019-GRE, de 18 de fevereiro de 2019.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência Médica da Unioeste – Seleção Pública -2019	Colar Foto 3 x 4
---	-----------------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa (área/especialidade escolhida):

1. Identificação do candidato

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Sexo: () M () F	Estado Civil:	
Nacionalidade:		
RG :	CPF :	
Título:	Zona:	Seção:
Número do PIS:		
Carteira de Trabalho:		
Pai:		
Mãe:		

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Conselho Regional de Medicina:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

4. Outras Informações:

Instituição de Origem:

Início do Curso:	Término do Curso:
------------------	-------------------

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Anexo II – “A” do Edital nº 04/2019-GRE, de 18 de fevereiro de 2019.
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE
CANDIDATO (A): _____

QUESITOS	AVALIAÇÃO		NOTA
Trabalho Publicado na integra em revista brasileira. Pontuação máxima: 10 pontos. (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1	5,0	
	2 OU MAIS	10,0	
Trabalho publicado na integra em revista internacional. Pontuação máxima: 10 pontos. (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1	5,0	
	2 OU MAIS	10,0	
Tema Livre, Vídeo Livre – Colaborador/Autor. Pontuação máxima 10 pontos. (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1-2	2,5	
	2-4	5,0	
	5 OU MAIS	10	
Tema Livre, Vídeo livre – Apresentador. Pontuação máxima: 5 pontos. (Páginas do Curriculum.....)	SIM	5,0	
	NÃO	0	
Poster - Colaborador/Autor. Pontuação máxima: 7,5 pontos. (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1-2	2,5	
	2-4	5,0	
	5 OU MAIS	7,5	
Pôster – Apresentador. Pontuação máxima: 2,5 pontos (Páginas do Curriculum.....)	SIM	2,5	
	NÃO	0	
Congressos: (Eventos) Internacionais (Realizados no exterior) - inclui Jornadas, Simpósios. Pontuação máxima: 5 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1	2,5	
	MAIS DE 1	5,0	
Congressos (Eventos) Nacionais - inclui Jornadas, Simpósios. Pontuação máxima: 10 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1-2	2,5	
	3-4	5,0	
	5 OU MAIS	10,0	
Congressos (Eventos) Regionais - inclui Jornadas, Simpósios. Pontuação máxima: 5 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1-2	2,5	
	3 OU MAIS	5,0	

Curso de curta duração. Pontuação máxima: 5 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NENHUM	0	
	1-4	2,5	
	5 OU MAIS	5,0	
Projeto de Pesquisa. Pontuação máxima: 5 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NÃO	0	
	SIM	5,0	
Projeto de Extensão. Pontuação máxima: 5 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NÃO	0	
	SIM	5,0	
Monitorias. Pontuação máxima: 10 pontos (Páginas do Curriculum.....)	NENHUMA	0	
	1	5,0	
	2 OU MAIS	10,0	
Estágios voluntários com duração mínima 15 dias em Serviço com vínculo Universitário. Pontuação máxima: 5 pontos (Páginas do Curriculum.....)	SIM	5,0	
	NÃO	0	
Conhecimento comprovado de Língua Estrangeira. Pontuação máxima: 5 pontos (Páginas do Curriculum.....)	SIM	5,0	
	NÃO	0	

PONTUAÇÃO TOTAL (100 PONTOS)			
NOTA FINAL (dividida por 20)			

Data: ____/____/____.

Assinatura dos Avaliadores:

Anexo II – “B” do Edital nº 04/2019-GRE, de 18 de fevereiro de 2019.

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DA NOTA DA ARGUIÇÃO - PAR

CANDIDATO (A): _____

PONTUAÇÃO MÁXIMA (05 PONTOS)	Avaliador 01	Avaliador 02	Avaliador 03	Média das Notas
NOTAS OBTIDAS				

Data: ____/____/____.

Assinatura dos Avaliadores:

Anexo III do Edital nº 04/2019-GRE, de 18 de fevereiro de 2019.

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

Portador do RG nº _____, comprometo-me, sob as penas da legislação vigente, a apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga em que estou inscrito, no ato da convocação da matrícula, caso seja convocado, conforme previsto no Edital.

ASSINATURA